

## **DECRETO Nº 337, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga por 60 dias o prazo estabelecido no Decreto nº 279, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a proibição de corte no serviço de fornecimento de água na cidade de Sorriso-MT e recomenda à Energisa para que não efetue cortes no fornecimento de energia elétrica, em virtude da Pandemia COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção e contenção de risco à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 19.07.2020, o prazo estabelecido no Decreto nº 279, de 19 de maio de 2020, ficando terminantemente proibido suspender o serviço de fornecimento de água na cidade de Sorriso-MT.

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** As contas vencidas durante a vigência deste Decreto poderão ser parceladas em até 36 (trinta e seis) vezes, sem cobrança de juros e correção monetária.

**Art. 3º** Recomenda a Concessionária de energia elétrica Energisa para que não efetue o corte no fornecimento de energia elétrica pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar de 19.07.2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração